



Lei Complementar XX de XX | XX | 2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXX. Rua Amaral Gurgel - Fica estabelecido o prolongamento da via, no bairro Ponta da Praia, entre a Av. Cel. Joaquim Montenegro e a R. Cel. Pedro Arbues, conforme planta nº 35;

Legenda

- | | |
|--|----------------------|
| | lote existente |
| | lote afetado |
| | alinhamento proposto |
| | meio fio existente |
| | meio fio proposto |
| | meio fio a demolir |

| | | | |
|---|---|-------------------------------------|---------------------------------|
| SEDURB PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS | ASSUNTO LC XX/01/2019 - PLANMOB - SANTOS ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS | projeto: SEDURB | AP |
| | TIPO PROJETO DE PROLONGAMENTO DE VIA | responsável(s) CONURB COPOLUR | URB 35 folha única |
| | LOCAL RUA AMARAL GURGEL | arquivo PL35 POV2019 | |
| | DESEIGNAÇÃO | data 09 2018 | escala 1:750 |